

RESOLUÇÃO Nº 33/2018

Aprova alteração no regulamento para grupos de Estudo, Pesquisa e Extensão (GEPE)

A Reitoria do Centro Universitário FAI, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações no regulamento para grupos de Estudo, Pesquisa e Extensão (GEPE) do Centro Universitário FAI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 02/2017 e as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 15 de fevereiro de 2018.

Leandro Sorgato
Reitor

REGULAMENTO PARA GRUPOS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO (GEPE) CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI

Art. 1º O presente Regulamento estabelece o conceito, os objetivos e a organização didático-científica que regulam e norteiam o desenvolvimento das atividades dos Grupos de Estudo, Pesquisa e Extensão (GEPE) do Centro Universitário FAI, mantida pela Unidade Central de Ensino FAI Faculdades (UCEFF), em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Regimento Geral e os atos normativos internos.

Art. 2º São objetivos específicos dos Grupos de estudo, pesquisa e extensão do Centro Universitário FAI:

- I – Fortalecer a política de iniciação científica, com desenvolvimento da criticidade dos docentes e discentes;
- II – Organizar, planejar e sistematizar as atividades de estudos e iniciação científica;
- III – Fortalecer as linhas de pesquisa na instituição;
- IV – Estimular a integração entre ensino, iniciação científica e extensão e fortalecer a cultura de pesquisa e a produção acadêmico-científica;
- V – Buscar parcerias com empresas e órgãos de fomento, visando a captação de recursos para a realização de pesquisas;
- VI – Estimular a publicação de resultados de pesquisa em eventos científicos e em periódicos locais, regionais, nacionais e internacionais da área;
- VII – Contribuir para a criação de novos cursos de Pós-graduação.

Art. 3º As atividades do GEPE consistem em:

- I – Aprofundamento de estudos sobre área temática escolhida, preferencialmente de modo trans/multidisciplinar;
- II – Realização de projetos de extensão como atividade decorrente da pesquisa;
- III – Realização de pesquisas em parceria com empresas, entidades, órgãos e propriedades da região;
- IV - Desenvolvimento de pesquisa acadêmica coletiva;

V – Desenvolvimento de programas de Consultoria/Assistência Técnica Júnior, voltado aos estudantes dos cursos, sob supervisão profissional.

§1º Os Coordenadores de GEPE que tiverem como atividade a realização de eventos que implique custos à instituição deverão apresentar proposta escrita detalhando os investimentos necessários e estimativa de orçamento, a qual será encaminhada à Articulação de Iniciação Científica para posterior avaliação da mantenedora.

§2º As propostas deverão ser encaminhadas no mês de dezembro para o ano subsequente.

§3º As atividades de extensão realizadas como decorrência da pesquisa proposta pelo GEPE deverão ser, obrigatoriamente, submetidas à Coordenação de Pesquisa, Extensão e Relações Comunitárias.

Art. 4º A criação e organização do GEPE é atividade acadêmica de iniciação científica, típica de professor em regime de dedicação integral ou parcial, que deve ser submetida à Articulação de Iniciação Científica.

§1º No total, os professores poderão ter no máximo 2 (dois) Grupos de Estudo, Pesquisa e Extensão sob sua orientação/co-orientação.

§2º Em casos específicos em que houver aproveitamento de docente horista nas atividades de IC, o GEPE deverá ser aprovado pela Reitoria.

§3º O GEPE poderá ser coordenado por:

- a) 1 (um) professor de regime parcial;
- b) 2 (dois) professores de regime integral;
- c) 1 (um) professor regime integral e 1 (um) regime parcial.

Art. 5º A aprovação dos grupos será realizada pelos respectivos colegiados de curso, observando as linhas de pesquisa institucionais, a duração dos cursos de graduação, os turnos ofertados e a quantidade de estudantes matriculados, conforme segue:

I – Cursos de 3 (três) anos: mínimo 1 (um) e máximo de 2 (dois) GEPE.

II – Cursos de 4 (quatro) anos: mínimo 2 (dois) e máximo de 3 (três) GEPE.

III – Cursos de 5 (cinco) anos com 1 (um) turno de aula: mínimo 2 (dois) e máximo 5 (cinco) GEPE;

IV – Cursos de 5 (cinco) anos com 2 (dois) turnos de aula: mínimo 3 (três) e máximo 8 (oito) GEPE.

Parágrafo único. Visando fomentar a cooperação institucional e o fortalecimento das linhas de pesquisa, poderão ser estruturados grupos em parceria com outros cursos.

Art. 6º Consideram-se membros participantes do GEPE:

I – Os estudantes envolvidos no desenvolvimento de projetos de pesquisa sob orientação de um pesquisador docente, e que atendam os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário FAI;
- b) Possuir disponibilidade de tempo para a dedicação à pesquisa.

II – Egressos da IES.

III – Membros da comunidade externa que tenham interesse nas temáticas abordadas.

Art. 7º Cada coordenador do GEPE deverá entregar no início do ano letivo o projeto anual, observando a seguinte estrutura:

I – Identificação: título, período, caracterização, proponentes, endereço.

II – Apresentação do GEPE.

III – Justificativa.

IV – Objetivos: objetivo geral e objetivos específicos.

V – Metodologia: período de execução, local de execução, encontros.

VI – Seleção dos participantes.

VII – Recursos necessários: espaço físico e equipamentos.

VIII – Lista dos membros participantes do GEPE, após o início das atividades.

Parágrafo único. O limite mínimo de vagas para um GEPE é de 02 (dois) participantes e o máximo de 20 (vinte) alunos, sendo que todos os estudantes inscritos devem estar com sua matrícula na instituição ativa e todos os participantes deverão manter seu cadastro atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 8º Os encontros do GEPE devem acontecer a cada 15 (quinze) dias, com duração de 1 (uma) hora, totalizando 2 (duas) horas mensais.

Parágrafo único. Nas situações em que houver atividades práticas supervisionadas previstas e regulamentadas nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, projetos de IC para extensão de interesse da IES ou mantidas em parceria com empresas, órgãos, cooperativas e/ou entidades, a carga horária deverá ser discutida e aprovada pela mantenedora.

Art. 9º A seleção para o GEPE é feita por meio de edital lançado pela Coordenação de Curso e divulgado pela Gerência de Marketing e Comunicação, em consonância com o presente Regulamento e as normas acadêmicas e institucionais do Centro Universitário FAI.

Art. 10 O pedido de renovação do prazo de duração do Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão para o período seguinte deverá ser feito, por escrito, anualmente, pela Coordenação do GEPE, conforme Anexo I.

Art. 11 A dedicação ao GEPE será computada nas horas de pesquisa (iniciação científica) do professor.

Art. 12 A Coordenação de Curso deverá realizar no mês de fevereiro o encaminhamento da relação dos docentes coordenadores dos grupos à Articulação de Iniciação Científica e Gerência de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 13 Semestralmente a Coordenação de Curso deverá enviar relatório das atividades desenvolvidas pelos seus grupos, bem como os nomes dos participantes e sua respectiva carga horária para registro no setor de Iniciação Científica.

§1º Este registro é necessário para a emissão de certificados de participação, tanto do docente quanto dos membros nos GEPE.

§2º Compete ao coordenador(a) de cada grupo encaminhar as Coordenações de Curso cópias das atas e registros das atividades dos membros presentes.

Art. 14 As dúvidas sobre o funcionamento do Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão devem ser encaminhadas para o setor de Iniciação Científica e, em última instância, para a Pró Reitora Acadêmica.

uceff.edu.br

Centro Universitário FAI • |49| 3678.8700
Rua Carlos Kummer, 100
Bairro Universitário
Itapiranga - SC • 89896-000

Centro Politécnico • |49| 3319.3800
Av. Irineu Bornhausen, 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC • 89814-650

Unidade Central • |49| 3319.3838
Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC • 89812-214

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE GRUPO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO (GEPE)

Venho através deste solicitar à Articulação de Iniciação Científica a renovação do Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão emdo curso de do Centro Universitário FAI, sob coordenação do professor(a)..... para o ano de

Itapiranga,dede.....

Coordenação de Curso

Professor(a) Orientador do GEP